

matricula

16.833

ficha

-1-

Cotia, 22 de setembro de 1980.

**IMÓVEL:-** Uma casa residencial designado pelo nº13 e seu respectivo terreno, constituído pelo lote nº01, do loteamento denominado " JARDIM DA GLÓRIA ", no Bairro de Carapicuíba, município e comarca de Cotia, neste Estado, o qual assim se descreve, confronta e caracteriza:- de formato irregular, medindo 32,50 metros de frente para a rua 1 do loteamento Jardim da Glória; do lado direito mede 21,60 metros e confronta com o lote 02 do mencionado loteamento, o mesmo converge para o lado esquerdo que mede 25,00 metros e confronta com o sistema de recreio do referido loteamento, encerrando a área do terreno 270,00 metros quadrados e área construída de 104,00 metros quadrados.-

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** Nº232524336000200000-1.-

**REGISTRO ANTERIOR:-**R.2-M-9.181, deste Cartório. -

**PROPRIETÁRIA:-** PLAVEN-PLANEJAMENTO E VENDAS DE TERRENOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº50.649.201/0001-92, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2.262 - 1º andar.

O Escrevente Habilitado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO) .

O Oficial Maior: Fernando Teodoro Alves (FERNANDO TEODORO ALVES) .

R.1-Matricula nº 16.833, em 22 de setembro de 1.980.

**TÍTULO:-** VENDA E COMPRA.-

Por instrumento particular com força de escritura pública firmado aos 12 de setembro de 1.980, em São Paulo, Capital, a proprietária supra referida e qualificada, transmitiu por venda feita à FRANCISCO HÓ, português, solteiro, maior, bancário, RG. nº8.788.451, inscrito no CPF/MF sob o nº807.379.198/68, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Avenida Rangel Pestana, 899, o imóvel todo objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$1.750.602,42 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos).-

O Escrevente Habilitado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO) .

O Oficial Maior: Fernando Teodoro Alves (FERNANDO TEODORO ALVES). -

**VALOR DESTA ATO:** CR\$2.070.000,00.-

V.Verso. -



matrícula

16.833

ficha

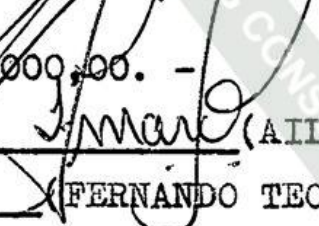
-1- verso

D:Cr\$1.050,00 - E:Cr\$210,00 - Ap:Cr\$157,50 - T:1.417,50 . -

R.2-Matrícula nº 16.833, em 22 de setembro de 1.980.

TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: O mesmo instrumento particular objeto do registro nº 01. CREDORA: PLAVEN - PLANEJAMENTO E VENDAS DE TERRENOS LTDA., já qualificada. INTERVENIENTE COMPRADORA DO CRÉDITO HIPOTECÁRIO: BAMERINDUS S. PAULO CIA - DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, agente financeiro do BNH, Carta Patente A-67/1449, de 23.05.67, do Banco Central do Brasil, inscrita no BNH sob nº 31, sediada em São Paulo, Capital, à rua Augusta, nº 1.832, inscrita no CGC MF. sob nº 61.673.538/0001-04. DEVEDORES: FRANCISCO HÓ, retro qualificado. VALOR FINANCIADO: Cr\$1.519.301,63 (um milhão quinhentos e dezenove mil, trezentos e um cruzeiros e sessenta e três centavos). PRAZO DE PAGAMENTO: 180 (cento e oitenta) meses. TAXA DE JUROS: Nominal 10% aa. Efetiva 10,471% aa. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO: 12.10.80. VALOR DO ENCARGO MENSAL: Cr\$22.513,87. CONDIÇÕES: Todas as constantes do instrumento, dentre elas a que como garantia da dívida ora confessada, os devedores constituíram em favor da credora, PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel todo objeto da presente matrícula. -

Valor deste ato: Cr\$2.070.000,00. -

O Escrevente Habilitado:  (AILTON LUIZ AMARO). -

O OFICIAL MAIOR:  (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:Cr\$1.050,00. Esta:Cr\$210,00. Apos:Cr\$157,50. T:Cr\$1.417,50. - 50% das custas. -

AV.3-Matrícula nº 16.833, em 22 de setembro de 1.980.

TÍTULO: Cédula Hipotecária Integral, nº 2029, série "A", emitida aos 12.09.80. EMITENTE: PLAVEN - PLANEJAMENTO E VENDAS DE TERRENOS LTDA., já qualificada. DEVEDORES: FRANCISCO HÓ, supra qualificado. FAVORECIDA: BAMERINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, também retro qualificada, ou supra. VALOR: Cr\$1.519.301,63, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições da hipoteca, objeto do registro nº 02, supra e da própria cédula. -



matrícula

16.833

ficha

02

Cotia, 22 de setembro de 1980.

Valor deste ato: Cr\$2.070.000,00. -

O Escrevente Habilitado: A. L. Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

O OFICIAL MAIOR: F. T. Alves (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:Cr\$415,00. Esta:Cr\$83,00. Apos:Cr\$62,25. T:Cr\$560,25. -

AV.4-M-16.833, em 13 de abril de 1.981. -

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação firmado aos 14.01.81, em São Paulo, Capital, procede-se a presente para constar que em virtude de equívoco, nos campos 11, 14, 15, 16, 17 e 18 do quadro resumo, do instrumento particular registrado sob nº 1 e 2, retro, fica retificado, os quais - passa a ter a seguinte redação: "Os valores de Cr\$21.521,03; - de Cr\$40,44, de Cr\$1.140,12, de Cr\$22.661,15, de Cr\$13.369,85, - de Cr\$4.557,90", ratificando-se os demais termos e condições / não expressamente alteradas por esta averbação; Do documento ora averbado fica uma via arquivada neste Cartório.

O Escrevente autorizado, A. L. Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

Custas:- Cr\$150,00 Cr\$30,00 Cr\$22,50 Cr\$202,50

Av. 5-matrícula nº 16.833, em 13 de abril de 1981.

Pelo instrumento particular de re-ratificação datado de 14 - de janeiro de 1981, procede-se a presente averbação para ficar constando que fica CANCELADA a Cédula Hipotecária Integral nº 2029, série A, de emissão da Flaven - Planejamento / e Vendas de Terrenos Ltda, digo, de emissão da Aeda Empreendimentos e Participações S/A. - VALOR:- Cr\$2.070.000,00

O Escrevente autorizado, A. L. Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

Custas:- Cr\$520,00 Cr\$104,00 Cr\$78,00 Cr\$702,00

AV.6-M-16.833, em 13 de abril de 1.981. -

TÍTULO: Cédula Hipotecária Integral, nº 2029-A, emitida aos/ 12.09.80. EMITENTE: AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A já qualificada. DEVEDORES: FRANCISCO HÓ, já qualificado. FA-



matrícula

16.833

ficha

02

verso

FAVORECIDA: BAMERINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, -  
já qualificada. VALOR: Cr\$1.519.301,63, pagáveis na forma, -  
com as cláusulas e condições constantes da hipoteca objeto -  
do registro nº 2 e da própria cédula. -

O Escrevente Autorizado: J. maro (AILTON LUIZ AMARO). -

D:Cr\$500,00. E:Cr\$100,00. Ap:Cr\$75,00. T:Cr\$675,00. - 50%-BNH. -

Av.07-Matrícula nº16.833, em 31 de MAIO de 1.985. -

Procede-se a presente averbação nos termos do campo 10.1 da -  
Cédula Hipotecária Integral objeto da Av.06, retro, para cons-  
tar que, em data de 29 de março de 1.985., a mesma foi ENDOS-  
SADA ao Banco Nacional de Habitação-BNH., para efeito de cau-  
ção, em garantia ao refinanciamento recebido na forma da Reso-  
lução 36/74, do Conselho de Administração do BNH, e normas -  
posteriores. -

O Escr. Autorizado: UILSON LINGUANOTO. -

D:Cr\$2.200 - Est:Cr\$594 - Ap:Cr\$440 -

=====

Av.08, em 05 de Março de 1.992.-

Pelo requerimento firmado aos 26 de novembro de 1.991, em São  
Paulo-Capital, e conforme consta da Ata da 36ª Assembléia -  
Geral Extraordinária de 29.02.88 registrada na Junta Comer-  
cial do Estado do Paraná, sob o nº37.454, publicada no Diário  
Oficial de Curitiba, em 03.03.1988 e Ata da 93ª Assembléia -  
Geral Extraordinária de 28.04.89, registrada na junta Comer-  
cial do Estado do Paraná, sob nº2.181, publicada no Diário -  
Oficial de Curitiba, em 08 de maio de 1.989, procede-se a  
presente para constar que BAMERINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO  
IMOBILIÁRIO, já qualificado, teve sua razão social alterada -  
para BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que por sua vez foi  
incorporado pelo BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, pessoa juri-  
dica de direito privado, inscrito no CGC/MF nº76.543.115/0001  
94, com sede em Curitiba-PR, à Avenida Presidente Kennedy, nº  
3080.

José R. Shumiski dos Santos  
Escrevente Autorizado

O escrevente autº

D.Cr\$1.000,00

Paulo Tarciso Alves

segue ficha três (03)



Matrícula

16.833

Ficha

03

Cotia, \_\_\_ de \_\_\_ de 19 \_\_\_

Av.09, em 05 de Março de 1.992.-

Pelo requerimento firmado aos 03 de março de 1.989, em São Paulo, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de sucessora do Banco Nacional da Habitação, nos termos do Dec. Lei 2.291, de 21.11.86, autorizou o CANCELAMENTO da CAUÇÃO objeto da Av. 07 retro.-

O Esc. Autorizado:  
D.Cr\$1.000,00.-

José Roberto S. Santos .-

Av.10, em 05 de Março de 1.992.-

Pela autorização contida no Campo "11" da Cédula Hipotecária-Integral (já referida na Av.6 retro), datada de 26 de Novembro de 1.991, procedo a presente para constar o CANCELAMENTO da mencionada Cédula Hipotecária Integral objeto da Av.06 da presente.-

O Esc. Autorizado:  
D.Cr\$1.000,00.-

José Roberto S. Santos .-

Av.11, em 05 de Março de 1.992.-

Pela autorização já referida na Av.10 supra, procedo a presente para constar o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.02 da presente, ficando em consequência o imóvel desta matrícula livre do referido ônus hipotecário.-

O Esc. Autorizado:  
D.Cr\$1.000,00.-

José Roberto S. Santos .-

P.75.130

Av.12, em 02 de fevereiro de 2009.-

**CASAMENTO.-**

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar o matrimônio do proprietário **FRANCISCO HÓ** e **SHIRLEY PÉROLA**, realizado aos 23 de outubro de 1982, sob o regime da "**COMUNHÃO DE BENS**", nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 6.354, no livro 03 de Registro Auxiliar, do 4º Registro de Imóveis de Curitiba-PR, conforme prova a certidão do assento de casamento nº 3.516, lavrado às fls. 261v do livro nº B-06, do Registro Civil



Matrícula

-16.833-

Ficha

03 verso

e Serviço Notarial do Distrito de Cajuru, Curitiba-PR, passando a contraente a assinar-se "**SHIRLEY PÉROLA HÓ**".-

Eu, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 9,90

Av.13, em 02 de fevereiro de 2009.-

### QUALIFICAÇÃO.-

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o proprietário **FRANCISCO HÓ** é portador atualmente da cédula de identidade para estrangeiro **RNE. nº W-641.462-5**, bem como para constar a qualificação de sua mulher **SHIRLEY PÉROLA HÓ** é brasileira, economista, portadora da cédula de identidade **RG. nº 1.443.872-6-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 301.941.309-59**, conforme provam os documentos ora apresentados e microfilmados.-

Eu, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 9,90

R.14, em 02 de fevereiro de 2009.-

### HIPOTECA.-

Pela escritura pública, lavrada aos 09 de janeiro de 2009, fls. 309 do livro nº 5.796, do 7º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, **FRANCISCO HÓ**, e sua mulher **SHIRLEY PÉROLA HÓ**, já qualificados, **deram** o imóvel desta matrícula em **HIPOTECA de primeiro grau**, em favor de **CHIN YOCK CHANG**, português, professor, separado judicialmente, **RG. nº 1.311.162-6-PR**, **CPF/MF nº 232.190.099-72**, residente e domiciliado na Rua Carlos Rischbieter, nº 1.882, ap. 32, bloco A, Bairro boa Vista, Blumenau-SC, para garantia da dívida no valor de R\$ 52.000,00, contraída por **WALDYR ANTÔNIO JORGE**, brasileiro, cirurgião dentista, **RG. nº 2.809.802-SP**, **CPF/MF nº 035.335.498-87**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MÁRCIA DELBON JORGE**, brasileira, dentista, **RG. nº 5.673.155-3-SP**, **CPF/MF nº 682.334.778-34**, residentes e domiciliados na Rua



matrícula

-16.833-

ficha

04

de Cotia

Cotia,

de

de

Itamaraty, nº 109, Bairro Perdizes, São Paulo-SP, referente a falta de pagamento de alugueres e acessórios, conforme discriminado na escritura, que será paga através de 52 (cinquenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.000,00 cada uma, que serão corrigidas anualmente pelo índice oficial de Carteira de Poupança, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 2009 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

Eu, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 475,89 Prot. 165.265

Av.15, em 16 de setembro de 2013.-

**CORREÇÃO.** -

Procedo a presente "ex-officio", nos termos do artigo 213, Inciso "I" letra "a" da Lei nº 6.015/73, alterado pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o imóvel desta matrícula foi dado em garantia em favor de **WALDYR ANTONIO JOGE**, para garantia da dívida contraída por **CHIN YOCK CHANG**, e não como ficou constando, por erro de digitação, conforme faz prova escritura microfilmada sob o nº 165.265 e reapresenta nesta Serventia.-

A escrevente autorizada \_\_\_\_\_ SUELI A. DOS SANTOS.  
Prot.218.866 -S.I.K.-

Av.16, em 06 de julho de 2016. -

**PENHORA.**-

Nos termos da Certidão expedida em 24 de junho de 2016, às 12:31:40 horas, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central, Vara do 20º Ofício Cível, Comarca de São Paulo, extraída dos autos do processo nº 0133703-04.2012.8.26.0100, da ação de execução civil, tendo como exequente: **WALDYR ANTÔNIO JORGE**, CPF/MF nº 035.335.498-87; e, executados: **SHIRLEY PEROLA HO**, CPF/MF nº 301.941.309-59; e, **FRANCISCO HO**, CPF/MF nº 807.379.198-68, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula foi **penhorado** (Protocolo Penhora OnLine: PH000128629), para garantia da dívida no valor de R\$ 196.311,07, tendo sido nomeados

(segue no verso)



matrícula  
**16.833**

ficha  
**04**

verso

depositários: FRANCISCO HO e SHIRLEY PEROLA HO, já qualificados.

O escrevente autorizado \_\_\_\_\_ (Bel. Cláudio Avelino dos Santos)  
D. R\$ 213,54 (20%) Prot. 256.569

Prenotado sob nº 297.140, em 06/05/2019.  
Av.17, em 16 de maio de 2019.

### **CANCELAMENTO**

Em cumprimento ao R. Mandado expedido aos 12 de abril de 2019, pelo Juízo da 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos do processo nº 0133703-04.2012.8.26.0100/01, ação de cumprimento de sentença - locação de imóvel, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito, Drª Elaine Faria Evaristo, tendo como exequente: WALDYR ANTONIO JORGE, CPF/MF nº 035.335.498-87, e, executados: FRANCISCO HO, CPF/MF nº 807.379.198-68; e, SHIRLEY PEROLA HO, CPF/MF nº 301.941.309-59, procedo a presente para constar que foi determinado o **CANCELAMENTO da penhora** averbada sob o nº 16 desta. Valor atribuído para efeitos de cancelamento R\$17.972,04.-

O escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ Bel. Edson Schumiski.  
(digitado por Alexandre Caio Barros da Silva)  
~~D. R\$ 204,95~~  
Selo digital: 119917331000000006268519Q

Prenotado sob nº 299.031, em 25/06/2019.  
Av.18, em 25 de julho de 2019.

### **PENHORA**

Nos termos da Certidão expedida aos 24 de junho de 2019, às 15h16m10s, pelo 7º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos do processo nº 0003802-39-2019, ação de Execução Civil, tendo como exequente: CARLOS ALBERTO RAZUK, CPF/MF nº 167.647.658-04; e, executados: FRANCISCO HO, CPF/MF nº 807.379.198-68; SHIRLEY PEROLA HO, CPF/MF nº 301.941.309-59; e, ANTONIO HO CHI MAN, CPF/MF nº 991.976.348-91, o imóvel desta matrícula foi **penhorado** (protocolo eletrônico: PH000273011), para garantia da dívida no valor de R\$ 183.775,08,

continua na ficha 5



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

16.833

ficha

05

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, 25 de Julho de 2019

tendo sido nomeado fiel depositário: **FRANCISCO HO**, já qualificado.

A escrevente autorizada, Soraya Itacy Klemchuk Infanti  
(digitado por Alexandre Caio Barros da Silva)

D.R\$ 210,91 (20%)

Selo digital: 119917321000000007973319Q

Prenotado sob nº 331.600, em 04/08/2021.

AV.19, em 10 de agosto de 2021.

**INDISPONIBILIDADE.** -

Nos termos do Comunicado obtido na Central de Indisponibilidade em 03 de agosto de 2021, às 18h08m47s, Protocolo - 202108.0318.01747557-IA-320; processo nº 00421203420114036182, tendo como emissor da Ordem: TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo - Cível - 6º Vara Execuções Fiscais - Nadir Correia de Moraes - nmoraes@trf3.jus.br; procedo a presente para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de propriedade de **FRANCISCO HO, CPF nº 807.379.198-68.**

Escrevente autorizado José Flávio dos Santos Pereira

Digitado por Victor Jaques dos Santos.

Selo digital: 1199173E1000000029997621X